

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PROJETO REGISTRO CIDADÃO REALIZADO PELO FUNDO ESPECIAL DAS SERVENTIAS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – FERC.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal de Justiça instituiu o Programa *Justiça de Proximidade*, instituído pela Presidência do Tribunal de Justiça (TJMA) com o objetivo de aproximar a administração central das unidades judiciais do interior por meio de ações de melhoria promovidas pelas Diretorias; CONSIDERANDO que o Projeto REGISTRO CIDADÃO, deflagrado pelo PROJETO-DFERJ – 32022, encontra-se inserido no âmbito do *Programa Justiça de Proximidade*, e tem como objetivo de unir forças rumo à erradicação do sub-registro no Maranhão - um problema que aflige cerca de milhões de pessoas, especialmente as mais pobres e as crianças, que se tornam indocumentadas e, sem Registro Civil, são impedidas do exercício pleno dos direitos constitucionais do cidadão, resultando-se em baixa instrução escolar, emprego informal, desassistência social e médica, impossibilidade de acesso a crédito, dentre tantos outros prejuízos;

CONSIDERANDO o disposto no Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e a Ampliação do Acesso à Documentação Básica, deflagrado pelo Decreto nº. 10.063/2019;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 233, de 07 de julho de 2021, que estabeleceu medidas para a promoção da erradicação do sub-registro civil de nascimento no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a equipe de trabalho que irá atuar nas atividades do Projeto REGISTRO CIDADÃO, nos termos do artigo 15, § 5º, da RESOL-GP 472019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a equipe de trabalho destinada a desempenhar as atividades do Projeto REGISTRO CIDADÃO, nas comarcas do Estado do Maranhão, com apoio direto das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão, os servidores:

Servidor	Cargo	Matrícula
André Menezes Mendes	Analista Judiciário/Diretor do FERJ	114819
Mara Rúbia Souza Silva	Técnico Judiciário/Chefe da Divisão de Fiscalização do FERJ	112565
Wander Henrique Braga da Silva	Técnico Judiciário	108027
Cleber de Jesus Marques dos Santos	Auxiliar Judiciário	115188
Máira Azevedo da Cruz Vidal	Técnico Judiciário/Chefe da Divisão do FERC	135731
Tiaago Antônio dos Santos	Auxiliar Judiciário-Motorista	99838

Art. 2º Havendo necessidade de substituição de qualquer dos membros da equipe de trabalho do Projeto REGISTRO CIDADÃO, designados no art. 1º, será feita mediante indicação do Diretor do FERJ.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Trabalho:

I – receber, organizar e preparar a documentação das pessoas atendidas pelo Projeto REGISTRO CIDADÃO;

II - expedir as declarações de hipossuficiência nos padrões do Projeto REGISTRO CIDADÃO;

III – Encaminhar à Serventia Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Naturais a documentação necessária para expedição do ato extrajudicial respectivo;

II – orientar as pessoas atendidas acerca da necessidade de regularizar seus Registros Cíveis;

III – Realizar todas as demais atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento fiel do objetivo do Projeto REGISTRO CIDADÃO, qual seja, erradicar o sub-registro.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de outubro de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/10/2022 10:01 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

190/2022	19/10/2022 às 16:41	20/10/2022
----------	---------------------	------------